

**LEI MUNICIPAL Nº 3.109/2021.
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Define situação excepcional de interesse público, autoriza o Poder Público a prorrogar a contratação de Servidores Municipais – Operador de Máquinas e Serviços Gerais

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Público Municipal a prorrogar a contratação de servidores, referente às funções dispostas na Lei Municipal nº 3.045/2021, Lei Municipal 3.053/2021 e Lei Municipal nº 3.068/2021.

§1º Fica prorrogado de 01/01/2022 até 31/12/2022, no caso do Operador de Máquinas, podendo ser prorrogado por até igual período se constatada a necessidade pela Administração Pública.

§2º Fica prorrogado de 01/01/2022 até 31/05/2022, no caso dos Serviços Gerais, podendo haver a rescisão antes do prazo estipulado caso seja realizada nova forma de contratação.

Art. 2º - Ficam prorrogadas as funções conforme abaixo especificadas:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Coef.	Carga Horária	Vencimentos Iniciais
01	Operador de Máquinas	7	3,01	40 horas	R\$ 1.054,76
07	Serviços Gerais II	1	2,37	40 horas	R\$ 830.49

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 21 de dezembro de 2021

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral